

EDITAL N° 14/2026

2º PRÊMIO AURORA DA CIÊNCIA – UFRN

Aurora simboliza o nascer do sol, o início de um novo ciclo, a luz que rompe a escuridão e anuncia novas possibilidades. Escolher esse nome para o prêmio é reconhecer nas mulheres pesquisadoras a força que ilumina caminhos, inspira transformações e abre horizontes para a ciência. Assim como a aurora anuncia o dia, cada pesquisadora premiada representa o brilho da inovação, da perseverança e da esperança em um futuro mais justo, inclusivo e cheio de descobertas.

A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN torna pública a segunda edição do Prêmio Aurora da Ciência – UFRN e convida as pesquisadoras da UFRN, em início de carreira, a apresentarem suas candidaturas, nos termos estabelecidos neste edital.

1. OBJETO

Este edital tem como objeto a execução do 2º Prêmio Aurora da Ciência – UFRN, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, Decreto 9.283/2018, Resolução Conjunta nº 010/2025-CONSEPE/CONSAD e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2026-PROAD/PROPESQ/PPG, no que couber.

2. OBJETIVO

O Prêmio Aurora da Ciência – UFRN tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho de **pesquisadoras da instituição, com até 10 anos de atuação na UFRN**, que se destaquem pelo impacto e relevância de suas contribuições científicas em fase de consolidação de sua trajetória acadêmica.

3. PÚBLICO-ALVO

Docentes efetivas da UFRN com até dez anos de atuação na instituição, que apresentem contribuições relevantes para o desenvolvimento da ciência.

4. PREMIAÇÃO E DAS FORMAS DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A premiação consistirá na concessão de auxílio financeiro pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN, a ser executado em uma das modalidades previstas no item 4.3.

4.2. A concessão do auxílio financeiro será formalizada mediante Termo de Outorga, nos termos do art. 34 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

4.3. No momento da formalização da premiação, a pesquisadora contemplada deverá optar por uma das seguintes modalidades de execução dos recursos:

- a. gerenciamento por meio do Cartão Pesquisa;
- b. repasse à unidade orçamentária indicada pela pesquisadora premiada; ou
- c. concessão de bolsa de iniciação científica ou tecnológica a estudante de graduação.

4.3.1. As modalidades previstas no item 4.3 são alternativas e mutuamente excludentes, não sendo permitida a divisão dos recursos entre diferentes formas de execução.

4.4. Nas modalidades “a” e “b” previstas no item 4.3, o valor do auxílio financeiro será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), enquanto, na modalidade “c” do mesmo item, o valor da premiação será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

4.4.1. Na modalidade de gerenciamento por meio do Cartão Pesquisa, a pesquisadora premiada será responsável pela execução dos recursos, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Outorga e das demais normas aplicáveis.

4.4.2. Na modalidade de repasse à unidade orçamentária, a pesquisadora premiada deverá indicar a unidade responsável pela execução dos recursos.

4.4.3. A unidade orçamentária indicada será responsável por viabilizar as aquisições e contratações necessárias, de acordo com as necessidades da pesquisadora premiada e em conformidade com os fluxos administrativos e as normas aplicáveis às compras e contratações no âmbito da UFRN.

4.5. Na modalidade "c" prevista no item 4.3, o valor total da premiação será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), destinado exclusivamente à concessão de 1 (uma) bolsa de iniciação científica ou tecnológica a estudante de graduação, mediante o pagamento de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.5.1. A bolsa será implementada e gerenciada diretamente pela PROPESQ, conforme os procedimentos e as normas institucionais aplicáveis.

4.5.2. Caberá à pesquisadora premiada indicar o estudante de graduação que receberá a bolsa, observados os requisitos e os procedimentos estabelecidos pela PROPESQ.

4.6. A liberação dos recursos e a implementação da bolsa estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da UFRN.

4.7. Nas modalidades "a" e "b" do item 4.3, o prazo para utilização dos recursos será de 1 (um) ano, contado da assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado mediante justificativa da pesquisadora premiada e anuência prévia da PROPESQ.

4.8. A pesquisadora premiada receberá certificado de premiação.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Quando gerenciado por meio do Cartão Pesquisa, o auxílio poderá ser destinado ao financiamento de itens de custeio e/ou capital, diretamente vinculados ao projeto aprovado, compreendendo:

i. Despesas de custeio;

- a. Aquisição de materiais de consumo;
- b. Contratação de serviços de terceiros;
- c. Passagens, hospedagens, taxas de inscrição em eventos científicos e publicação em periódicos científicos;
- d. Aquisição de softwares e licenças, por subscrição ou com prazo de vigência;
- e. Produção e divulgação científica (vídeos, folders, páginas web, podcasts);
- f. Outros itens aprovados no plano de trabalho.

ii. Despesas de investimento, como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à infraestrutura de pesquisa e equipamentos de suporte à pesquisa (ferramentas e sistemas que não estão diretamente envolvidos na execução de experimentos, mas que são

fundamentais para facilitar, otimizar e garantir a qualidade do trabalho de pesquisa), aquisição de softwares e licenças perpétuas.

5.2. É vedada a realização de despesas:

- i. Com multas, juros ou encargos financeiros;
- ii. Com obras e reformas civis ou aquisição de veículos;
- iii. Com ornamentação, coffee break, shows e brindes, como camisetas, bonés, canecas, lembranças promocionais e materiais com caráter de propaganda institucional;
- iv. Com contratações de serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;
- v. Com taxas de energia, água, telefone e similares.

5.3. Não será admitida a aplicação dos recursos no mercado financeiro, utilizá-los a título de empréstimo ou em finalidade diversa daquela prevista na proposta aprovada.

6. ELEGIBILIDADE

6.1. Ser docente efetiva da UFRN, com no máximo 10 (dez) anos de atuação na instituição.

6.2. Possuir titulação mínima de doutora.

6.3. Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.4. Não ser detentora de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), vigente na data da submissão da proposta.

6.5. Não ter sido premiada em edições anteriores deste edital.

7. INSCRIÇÃO

7.1. Para participar do processo de inscrição, a docente deverá preencher o Formulário de Inscrição, cujo link encontra-se disponível [aqui](#), no prazo estabelecido no cronograma do item 15.

7.2. O Formulário de Inscrição conterá as seguintes seções para preenchimento:

a. Dados da candidata

- i. Identificação;
 - ii. Formação acadêmica;
 - iii. Link para página ORCID;
 - iv. Link para Currículo Lattes;
 - v. Grande área do conhecimento.
 - vi. Compromisso de participação em atividades de divulgação científica promovidas pela UFRN, quando solicitado.
- b. Histórico profissional, serviços prestados, distinções acadêmicas e prêmios recebidos.
- c. Lista com até 10 resultados de pesquisa mais relevantes, podendo incluir artigos científicos, livros, capítulos de livros, palestras a convite, patentes (solicitadas, concedidas ou licenciadas), softwares registrados, cultivares, empresas de base tecnológica criadas, relatórios técnicos de

projetos que liderou ou em que teve papel destacado, novos produtos, novos processos ou outros resultados de pesquisa documentados.

d. Lista com até 5 financiamentos à pesquisa obtidos de qualquer agência governamental ou privada, empresa ou investidor.

e. Memorial resumido (5.000 caracteres), destacando os principais aspectos da trajetória científica e os resultados alcançados nos últimos 10 anos de atuação na UFRN, evidenciando as razões pelas quais a docente merece ser contemplada com o Prêmio Aurora da Ciência.

7.3. Todas as seções do Formulário de Inscrição deverão ser devidamente preenchidas. Caso não haja informações a declarar em determinada seção, deverá ser inserida a expressão **“NADA A DECLARAR”**.

7.4. Nos casos em que as listas previstas nas alíneas c e d do item 7.2 ultrapassarem os limites estabelecidos, somente os 10 primeiros resultados (alínea c) e os 5 primeiros financiamentos (alínea d) serão considerados pela Comissão de Premiação no processo de análise.

8. ANÁLISE TÉCNICA

8.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ) realizará a triagem das indicações, verificando o correto preenchimento dos formulários, a conformidade com os critérios de elegibilidade e a relevância da carreira científica da candidata.

8.2. Após a análise técnica, as indicações validadas serão encaminhadas à Comissão de Premiação para avaliação e seleção da pesquisadora contemplada.

9. COMISSÃO DE PREMIAÇÃO

9.1. A Comissão de Premiação será responsável pela avaliação das propostas validadas, conforme previsto no item 8.

9.2. A comissão de premiação será composta por 3 (três) pesquisadores da UFRN já premiados no prêmio Pesquisador Destaque da UFRN e presidida pelas Pró-reitoras de Pesquisa.

9.3. Não poderão integrar a Comissão de Premiação pesquisadores que possuam colaboração científica com alguma das candidatas indicadas.

9.4. A Comissão poderá decidir pela não atribuição do prêmio, caso nenhuma das candidatas atinja o patamar de excelência exigido para a premiação.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Premiação avaliará as indicações, levando em consideração os critérios a seguir:

a) Inserção nacional na área;

b) Relevância e impacto regional das pesquisas desenvolvidas;

- c) Formação de recursos humanos para a pesquisa (graduação e pós-graduação);
- d) Produção científica, tecnológica e artística;
- e) Internacionalização;
- f) Captação de fomento externo.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado final da análise da Comissão de Premiação será divulgado durante a cerimônia de encerramento do 37º Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN, no dia 23 de outubro de 2026.

11.2. As três melhores classificadas, conforme ranking definido pela Comissão de Premiação, serão convidadas para comparecer à cerimônia de premiação.

11.3. O resultado também será disponibilizado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa (www.propesq.ufrn.br) para registro e consulta pública.

12. COMPROMISSOS

12.1. As três pesquisadoras melhores classificadas deverão comparecer à cerimônia de premiação, salvo por impedimento justificado.

12.2. A pesquisadora premiada deverá participar como conferencista na 3ª Edição do evento “Mulheres na Ciência”, promovido pela PROPESQ, a ser realizado em 19 de março de 2027.

12.3. A pesquisadora premiada deverá assinar o Termo de Outorga referente ao auxílio concedido como premiação.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A pesquisadora contemplada deverá realizar a prestação de contas dos recursos concedidos por meio do Cartão Pesquisa, observando o prazo, os procedimentos e as orientações estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2026 – PROAD/PROPESQ/PPG, de 17 de março de 2026.

13.2. A não apresentação da prestação de contas ou a sua apresentação em desacordo com as normas aplicáveis poderá implicar o ressarcimento dos valores despendidos pela UFRN e a aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

13.3. No caso de utilização dos recursos por meio de repasse à unidade indicada pela pesquisadora, a contemplada deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, por meio de formulário eletrônico específico, o relatório simplificado de cumprimento do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do término da execução dos recursos, conforme estabelecido no Termo de Outorga, sob pena de ressarcimento dos valores utilizados pela UFRN e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

13.4. A pesquisadora deverá anexar à prestação de contas a documentação comprobatória da incorporação de bem adquirido ao patrimônio da UFRN.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pela candidata.

14.2. As decisões da Pró-Reitoria de Pesquisa, referentes à análise técnica, assim como as da Comissão de Premiação, são irrecorríveis.

14.3. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica a desclassificação da pesquisadora.

14.4. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN, ouvida a Comissão de Premiação, caso necessário.

15. DATAS IMPORTANTES

Evento/Atividade	Data
Lançamento do Edital	15/07/2026
Inscrição dos candidatos	15/07/2026 a 31/08/2026
Análise preliminar	01/09/2026 a 18/09/2026
Análise da Comissão de Premiação	23/09/2026 a 14/10/2026
Divulgação do resultado	23/10/2026
3ª Edição do evento “Mulheres na Ciência”	19/03/2027



Silvana Maria Zucolotto Langassner
Pró-Reitora de Pesquisa



Olivia Moraes de Medeiros Neta
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa

Natal, 15 de julho de 2026.